

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo nº 00001.20250922/0001-08

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/21)	
1.1 - QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios consorciados ao CISAT é de extrema importância para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como para assegurar a segurança e eficiência do funcionamento dos equipamentos médicos essenciais para o diagnóstico, tratamento e monitoramento dos pacientes. 1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva os equipamentos ambulatoriais e hospitalares são Fundamentais no atendimento aos pacientes e, por isso, sua regular manutenção é imprescindível para garantir a precisão de seus resultados e a segurança no uso. A manutenção preventiva e corretiva permite a identificação de falhas potenciais antes que se tornem um problema sério, evitando interrupções no serviço e custos elevados com manutenções corretivas emergenciais. Além disso, a manutenção corretiva se faz necessária quando há falhas inesperadas, minimizando o impacto no atendimento e a necessidade de substituir equipamentos de alto custo. 2. Especialização e Capacitação Técnica a contratação de uma empresa especializada proporciona a expertise necessária para a realização de manutenções qualificadas, conforme as exigências técnicas de cada tipo de equipamento. Os profissionais da empresa contratada terão o conhecimento adequado para lidar com as tecnologias específicas utilizadas nos aparelhos ambulatoriais e hospitalares, garantindo que as intervenções sejam feitas de forma eficaz e dentro das normas de segurança e qualidade. 3. Garantia de conformidade com normas Regulatórias dos municípios consorciados ao CISAT deve assegurar que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes, para garantir que a saúde da população não será comprometida por falhas nos aparelhos. A empresa contratada deverá cumprir com todas as exigências legais, assegurando que os equipamentos sejam mantidos de acordo com os padrões exigidos para o seu pleno funcionamento.

	4. Redução de Riscos para os Pacientes Equipamentos ambulatoriais e hospitalares mal conservados podem oferecer riscos aos pacientes, como diagnósticos incorretos, falhas em tratamentos e até acidentes. A manutenção regular reduz esses riscos, assegurando que todos os aparelhos funcionem conforme o esperado, proporcionando um ambiente seguro para os pacientes e profissionais de saúde. 5. Melhoria na Eficiência dos Serviços de Saúde A manutenção regular dos equipamentos ambulatoriais e hospitalares contribuem para a melhoria da eficiência no atendimento médico, uma vez que os aparelhos estarão sempre em perfeito estado de funcionamento. Isso resulta em uma maior agilidade nos processos de diagnóstico e tratamento, atendendo com mais rapidez a demanda da população e contribuindo para a redução do tempo de espera para os pacientes. 6. Custos a Longo Prazo Embora a contratação de uma empresa especializada possa representar um custo imediato, ela traz benefícios financeiros a Longo prazo, pois a manutenção regular evita gastos com reparos emergenciais ou com a compra de novos equipamentos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva aumenta a vida útil dos aparelhos, diluindo os custos ao Longo do tempo. Conclusão Diante da relevância da manutenção dos equipamentos, ambulatoriais e hospitalares para garantir a continuidade e qualidade do atendimento da saúde da população dos municípios consorciados ao CISAT, justifica-se a contratação de empresa especializada. Este investimento visa não apenas o cumprimento das normas de segurança e qualidade, mas também a promoção de um atendimento mais eficaz, seguro e de menor custo a Longo prazo. Assim, a contratação é essencial para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISAT e melhorar a qualidade dos serviços prestados a comunidade.
--	---

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (arts. 18, §1º, V, e 44 da Lei Federal nº 14.133/21)	
2.1 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Painel de preço Governo Federal ☒ Prestadores de Serviços
2.2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA	Considerando que o objeto discriminado neste ETP - Estudo Técnico Preliminar são fundamentais para o funcionamento das atividades diárias da administração pública. A viabilidade

A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativo em função da redução da fragmentação de processos Licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.	
2.3 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Não.	
3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21)		
3.1 - QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ serviço Técnicos Especializados.	
3.2 - QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	
3.3 - HÁ MONOPÓLIO?	☒ Não, há mais de um fornecedor capaz de atender a demanda.	
3.4 - QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 12 meses. Com início da prestação de serviço 02/01/2026.	
3.5 - PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim.	
3.6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Não.	
3.7 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	ANVISA: A Resolução RDC nº 665/2022 estabelece as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e produtos para diagnóstico in vitro, que orientam as diretrizes de manutenção. A RDC nº 02/2010 também aborda a gestão de tecnologias em saúde. ABNT: A NBR 15943:2011 define os requisitos para o gerenciamento da manutenção de equipamentos médico-hospitalares. Já a NBR 5462 padroniza a confiabilidade e manutenibilidade, incluindo conceitos de manutenção preventiva.



		Ministério do Trabalho: A NR-32 estabelece diretrizes para a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, incluindo a manutenção de equipamentos. Conselhos de classe: A manutenção de equipamentos médicos é uma atividade de profissionais habilitados (engenheiros e técnicos registrados no Crea ou CRT), que devem seguir normas e procedimentos específicos.
3.8 - QUAIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?		☒ Sim De acordo com o art.10º do Decreto n. 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, do Estado do Pará, os editais para a contratação de serviços poderão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabíveis, dentre outras: I - Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); II - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água; III - fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - Adoção de programa interno de treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e V - Coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis descartados e a sua destinação a associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
3.9 - HÁ PRIORIDADE PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI Nº 12.035/2010?		☒ Não.
3.10 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?		☒ Não.
4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21)		
4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios consorciados ao CISAT, com recursos do programa: programa de manutenção dos serviços de saúde, ação-contrato de rateio específico para realização de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios consorciados ao CISAT.

4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ 12 meses.
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim.
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Não. Descrever a solução (Contrato de manutenção).

5 – DIMENSIONAMENTO DO OBJETO
(art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 - COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores
---	--

5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Informamos que a metodologia utilizada para definir o quantitativo se baseia nas quantidades demandadas em contratações anteriores, acrescentando-se uma margem de segurança, case haja algum aumento de demandas de forma repentina.
--	---

5.3 - ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Abel Figueiredo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	2	Bom Jesus do Tocantins: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	3	Brejo Grande do Araguaia: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com	Serviços mês	12



		reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.		
	4	Eldorado dos Carajás: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	5	Goianésia do Pará: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	6	Itupiranga: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	7	Jacundá: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	8	Nova Ipixuna: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12



	9	Palestina do Pará: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	10	Piçarra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	11	Rondon do Pará: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	12	São Domingos do Araguaia: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	13	São Geraldo do Araguaia: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	Serviços mês	12
	14	São João do Araguaia: Contratação de empresa	Serviços mês	12

		especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.		
--	--	---	--	--

5.4 - EM CASO DE BEM IMÓVEL, QUAIS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA DIMENSIONAR O TAMANHO NECESSÁRIO?	☒ Item prejudicado, não se trata de imóvel.
5.5 - EM CASO DE BEM IMÓVEL, HÁ ALGUM DE PROPRIEDADE DO ESTADO PARA ATENDER A DEMANDA?	☒ Item prejudicado, não se trata de aquisição ou locação de imóvel.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1 - MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Painel de preços do Governo Federal ☒ Prestadores de Serviços				
6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Abel Figueiredo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
	2	Bom Jesus do Tocantins: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72

		reposição de peças, para os equipamentos ambulatorias e hospitalares dos municípios.			
	3	Brejo Grande do Araguaia: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatorias e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
	4	Eldorado dos Carajás: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatorias e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
	5	Goianésia do Pará: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatorias e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
	6	Itupiranga: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatorias e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
	7	Jacundá: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatorias e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72



	8	Nova Ipixuna: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
	9	Palestina do Pará: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
	10	Piçarra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
	11	Rondon do Pará: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
	12	São Domingos do Araguaia: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
	13	São Geraldo do Araguaia: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72

		corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.			
	14	São João do Araguaia: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para os equipamentos ambulatoriais e hospitalares dos municípios.	R\$ 6.355,31	12	R\$ 76.263,72
			TOTAL	R\$ 1.067.692,08	

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
(art. 18, §1º, VIII, art. 40, V, b, 47, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Não. ☒ Tecnicamente inviável. ☒ Aproveitamento da competitividade ☒ Economicamente inviável
---	--

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
(art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Não.
---	--

9 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO
(art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item do PCA: 002/2025.
---	--

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS
(art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Serviço/Bem de Consumo ☒ Redução de Custos ☒ Ganho de Eficiência
--	--



11 – PENDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/21)	
11.1 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Não.
11.2 - QUAIS SÃO OS SETORES RESPONSÁVEIS PELAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES?	☒ - Setor de Licitações e Contratos.
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/21)	
12.1 - HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO.	☒ Não.
CONCLUSÃO	
13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.

Marabá (PA), 27 de outubro de 2025.

Marcos Dias do Nascimento
Ordenador de Despesa
Presidente CISAT

Equipe de Planejamento:

RAIMUNDO DAVI LEÃO GONÇALVES
PRESIDENTE

ANA PAULA CAVALCANTE FONSECA
MEMBRO

ALEXSANDRA DE MATOS RODRIGUES
MEMBRO

